



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de inscrições para curso de capacitação profissional e formação continuada Autismo na Escola: Estratégias e Inclusão.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
001	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONSTINUADA AUTISMO NA ESCOLA: ESTRATÉGIAS E INCLUSÃO. A INSCRIÇÃO INCLUI MATERIAL IMPRESSO.	UNIDADE	170	R\$ 396,00	R\$ 67.320,00
TOTAL GERAL:				R\$ 67.320,00	

Solicito que seja emitidas 2 autorizações de fornecimento como segue abaixo:

FICHA 321 – FONTE 157600000 – PROETI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR DA INSCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONSTINUADA AUTISMO NA ESCOLA: ESTRATÉGIAS E INCLUSÃO. A INSCRIÇÃO INCLUI MATERIAL IMPRESSO.	Insc.	88	R\$ 396,00	R\$ 34.848,00
TOTAL					R\$ 34.848,00

FICHA 321 – FONTE 2576000000 – PROETI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR DA INSCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONSTINUADA AUTISMO NA ESCOLA: ESTRATÉGIAS E INCLUSÃO. A INSCRIÇÃO INCLUI MATERIAL IMPRESSO.	Insc.	82	R\$ 396,00	R\$ 32.472,00
TOTAL					R\$ 32.472,00

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

O serviço dessa Contratação é especializado, fornecido através de exclusividade, o que dá ao procedimento características essenciais de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contrato administrativo deverá entrar em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

- **Dados para inserção no Contrato:** **RÔMULO PORTO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.882.457/0001-05, sob seu representante legal **Rômulo Porto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 114.367.247-08, localizada a empresa à Rua Domingos Martins, nº. 117, Glória – Vila Velha/ES; CEP 29.122-080.

O Contrato Administrativo poderá ser substituído por instrumento similar (Autorização de Fornecimento), caso assim haja entendimento das autoridades superiores.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

O Autismo é um transtorno do desenvolvimento que afeta a forma como uma pessoa se comunica, interage e experimenta o mundo ao seu redor. Compreender as necessidades específicas dos estudantes autistas e ter estratégias adequadas para atendê-los é essencial para garantir seu pleno desenvolvimento acadêmico e social.

O curso de capacitação profissional e formação continuada, **Autismo na Escola: Estratégias e Inclusão** é um curso de capacitação profissional sobre autismo na escola e é importante para garantir uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas especificidades. A possibilidade de se capacitar os profissionais envolvidos no assunto não só beneficia diretamente os alunos autistas, mas também contribui para uma comunidade escolar mais empática, acolhedora e preparada para lidar com a diversidade. A capacitação profissional sobre autismo na escola é fundamental para a compreensão do Autismo: pois, o autismo é um espectro complexo e diversificado. Um curso de capacitação oferece insights (capacidade de entender) sobre as características do autismo, suas manifestações e variações, ajudando os profissionais da escola a entender melhor os alunos autistas. Além disso, proporciona inclusão eficaz: inclusive, a inclusão de alunos autistas requer estratégias específicas que atendam às suas necessidades.

O curso de capacitação proporciona aos profissionais da escola conhecimentos sobre como adaptar o ambiente, o currículo e as interações para garantir que os alunos autistas se sintam incluídos e possam prosperar nos processos de ensino e de aprendizagem e socialmente. Possibilitando, ainda, a abordagem sensível: os profissionais capacitados são mais propensos a adotar uma abordagem sensível e empática em relação aos alunos autistas. Eles podem desenvolver habilidades para se comunicar de maneira eficaz, entender e responder às necessidades sensoriais dos alunos e promover um ambiente que respeite e valorize a diversidade.

Propicia a redução de estigmas e preconceitos: a falta de compreensão sobre o autismo pode levar a estigmas e preconceitos. Ao capacitar os profissionais da escola, podemos promover uma cultura escolar mais inclusiva e respeitosa, onde todos os alunos são reconhecidos por suas habilidades e potenciais únicos. Auxiliando na melhoria do desempenho nos processos de ensino e de aprendizagem e social: com estratégias de ensino e interação adequadas, os alunos autistas podem alcançar seu potencial máximo.

Este curso de capacitação ajuda os profissionais da escola a identificar as melhores práticas para apoiar o aprendizado e o desenvolvimento social dos alunos autistas.

O curso contará com uma carga horária de 60 horas, possuir caráter formativo aos seus participantes. É importante destacar que todos os assuntos a serem abordados no curso são de extrema necessidade aos agentes que fazem a educação municipal Especial, sendo uma ferramenta de melhoria contínua dos esforços do município para alcançar a equidade no âmbito da educação inclusiva, uma vez que possui em sua rede, diversos profissionais altamente capacitados e versados nos assuntos que trabalham o Autismo na educação pública com qualidade.

Este é um importante cenário para a formação dos profissionais desta Rede Municipal de Ensino, pois os mesmos são responsáveis pela aplicação direta com os alunos Autistas.

As inscrições do curso estarão disponíveis para os servidores do PROETI do ensino fundamental I, ensino fundamental II envolvidos com a educação especial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

O quantitativo de inscrições será para atender 170 servidores (sendo 88 servidores da EMEBTI “PROF.^a LAUREA FREIRE BRUMANA e 82 das EMEBTI “PROF.^a ZENI MENDES DE SOUZA, EMEBTI “BONIFÁCIO JOÃO MARVILA”, EMEBTI “JOSE ANTONIO DE ALMEIDA” e EMEBTI “PONTAL”) entre corpo pedagógico e administrativo destas instituições.

Desta forma, justifica-se a inscrição de 170 servidores no curso Autismo na Escola: Estratégias e Inclusão.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO/FORNECEDOR

A Rômulo Porto da Silva LTDA, localizada na Rua: Domingos Martins, nº 117, Glória, Vila Velha -ES, sob CNPJ Nº 45.882.457/0001-05, foi fundada pelo fonoaudiólogo Rômulo Porto da Silva CRF^a 6-8299-ES, formado desde 2010 pela universidade de Vila Velha. Pós-Graduado em ABA – Análise do Comportamento Aplicada e Estimulação Precoce de fala, mestrando em Distúrbios de linguagem e Fala. Conferencista atuante na comunidade autista, levando informações baseadas em evidências.

A realização do curso e a participação dos profissionais da educação especial do município e sua equipe técnica pedagógica e administrativa, tem vistas a além de capacitar e formar a equipe, também implementar melhorias na qualidade do ensino e da educação especial e de maneira geral, no âmbito do município de Marataízes, através de absorção de conteúdo a ser ministrado pelo palestrante, bem como na troca de experiência e vivências entre os envolvidos que compõem o corpo docente e administrativo municipal que atua direta e indiretamente com a Educação Especial.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Após verificar os valores inerentes à contratação em questão, encontramos contatações similares de outros órgãos públicos que embasam os valores praticados pela empresa neste município de Marataízes, conforme quadro comparativo abaixo:

Município	Instrumento	Valor
Iconha	Termos de Inexigibilidade	396,00

O valor acima delineado é correspondente a taxa de inscrição do único curso já ministrado pela empresa Rômulo Porto da Silva LTDA. Todos os documentos comprobatórios estarão anexados neste processo. Onde esclarecemos através de declaração, em anexo, que a contratação acima destacada, é do curso do ano anterior, uma vez que solicitamos a documentação a empresa e a mesma ainda não havia nenhum documento comprobatório deste ano.

Desta forma, é possível verificar que o valor individual de R\$ 396,00 constante na proposta é compatível com o valor praticado pela contratada em outros órgãos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Detalhado no ETP.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação seguirá o rito da Inexigibilidade de contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Para tanto, os requisitos da contratação são os elencados na IN-SCL nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE, sendo essencial a instrução processual com os documentos constantes no anexo III da referida instrução.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto contratado se dará em 60 horas de carga horária presenciais e não presenciais divididos em 10 módulos.

10.2 LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução acontecerá nas escolas em Tempo Integral sempre nas duas últimas aulas das sextas-feiras quando é realizada a Reunião de fluxo.

10.3 SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação, situada à Estrada dos Cancelas, nº. 111, Alto Lagoa Funda, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, telefone: (28) 3532-1624.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação indicará, no momento oportuno, o fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

A contratação será para todos os alunos da rede, público alvo da contratação, porém, o pagamento ficará pendente de adesão dos alunos, mediante inscrição. Será pago de acordo com o quantitativo de alunos que fizer adesão ao projeto.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 000008 Secretaria Municipal de Educação

FONTE DOS RECURSOS: 1576 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação

PROJETO: 000008000001.1236100192.171 – Manutenção das Atividades do PROETI

DESPESA: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 321

DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 000008 Secretaria Municipal de Educação

FONTE DOS RECURSOS: 2576 – Superávit de Transferência de Recursos dos Estados para Programa Educação.

PROJETO: 000008000001.1236100192.171 – Manutenção das Atividades do PROETI

DESPESA: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 321

Maratáizes/ES, em 06 de Maio de 2024.

Erondina da Silva Paz Almeida
Secretária Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340038003400330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ERONDINA DA SILVA PAZ** em **06/05/2024 17:15**

Checksum: **0AC772F7D6AF135F0EF592F7EDD8E7FFE189E434B39A381AB3BD488649581717**

